



UNIDADE OPERACIONAL
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL
AGRÔNOMICA – SC

**VERIFICAÇÃO IN LOCO DAS DIÁRIAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DO MUNICÍPIO DE AGRÔNOMICA**

Considerando:

A Instrução Normativa TC-14/2012 que estabelece critérios para a organização da prestação de contas de recursos concedidos a qualquer título, mais especificamente aqueles referentes a valores transferidos a agentes públicos a título de Diárias;

A Instrução Normativa TC-15/2012 que altera a redação do inciso III do art. 19 e o Anexo VI da Instrução Normativa TC-14/2012, que estabelece critérios para a organização da prestação de contas de recursos concedidos a qualquer título e dispõe sobre o seu encaminhamento ao Tribunal de Contas para julgamento;

A Instrução Normativa TC-0017/2013 que dá nova redação ao caput do art. 19 e ratifica a alteração do Anexo VI mencionado pelo art. 42 da Instrução Normativa N.TC-14/2012, de 13 de junho de 2012;

A Lei Municipal nº1009/2014 de 26 de agosto de 2014 que regulamenta o pagamento de diárias para os servidores do setor de transporte de passageiros do município de Agronômica”;

A Lei Municipal nº1084/2017 de 24/02/2017 que altera redação do parágrafo primeiro do artigo segundo da Lei 1.009 de 26 de agosto de 2014, e acrescenta o parágrafo quarto que dispõe sobre o pagamento de diárias do município de Agronômica.

O Agente de Controle Interno **RESOLVE:** Verificar a regularidade dos processos de diárias no âmbito do Fundo Municipal de Saúde, em observância às normas e legislação vigentes.

Período de Realização: Mês de outubro/2019

METODOLOGIA UTILIZADA

- Preenchimento de checklist;
- Conversações com diretor de departamento;
- Verificações de documentos pertinentes por amostragem.



UNIDADE OPERACIONAL
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL
AGRÔNOMICA – SC

VERIFICAÇÃO DAS DIÁRIAS				
DESCRIÇÃO		DISPOSITIVO LEGAL	SIM/NÃO	OBSERVAÇÕES
1	A concessão de diárias é prévia e formalmente autorizada pelo ordenador de despesas ou por quem detenha delegação de competência.	Art. 16 da IN-14/2012 do TCE/SC.	SIM	O documento de autorização é arquivado separadamente da prestação de contas das diárias
2	A autorização para o deslocamento e a concessão de diária ocorrem somente após a formalização do pedido?	Art. 17 da IN-14/2012 do TCE/SC.	SIM	Ocorre após o agendamento do destino do paciente
3	O referido pedido contém no mínimo as seguintes informações I - Matrícula, nome, cargo, emprego ou função do servidor; II - Justificativa do deslocamento; III - Indicação do período do deslocamento e do destino.	Art. 17 da IN-14/2012 do TCE/SC.	SIM	
4	O reajuste dos valores de Diárias previstos ocorre anualmente ao final de cada exercício, por ato do Poder Executivo, utilizando como indicador a variação do IGPM?	Art. 7º da Lei Municipal nº 1009 de 2014	SIM	
5	As diárias só estão sendo pagas quando o período de deslocamento é igual ou maior que 6 horas ininterruptas, ou fracionadas em duas partes idênticas ou não, desde que um deles não seja inferior a 2 horas?	Art. 2º, §1º, da Lei Municipal nº 1009 de 2014, alterado pela Lei Ordinária nº 1084 de 2017	SIM	
6	As diárias só estão sendo pagas quando exigem ao servidor a realização de gastos com alimentação ou quando o deslocamento não for entre municípios limítrofes?	Art. 2º, §4º da Lei Ordinária nº 1084 de 2017	SIM	
7	O processo de comprovação da diária contém os seguintes documentos: I - Autorização da concessão de diária; II - Nota de empenho; III - Nota de liquidação e pagamento; IV - Recibo passado pelo beneficiário da diária; V - Documento fiscal do local de destino; VI - Relatório de viagem.	Art. 5º da Lei Municipal nº 1009 de 2014	I – SIM II – SIM III – NÃO IV – SIM V – SIM VI – SIM	Não há notas de liquidação e pagamento anexadas aos documentos de comprovação de diárias
8	É respeitado o limite de pagamento de até 15 diárias ao servidor no período de um mês?	Art. 6º da Lei Municipal nº 1009 de 2014	SIM	



UNIDADE OPERACIONAL
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL
AGRÔNOMICA – SC

9	Há pagamento de diárias correspondentes a deslocamentos que se estenderam por tempo superior ao previsto?	Art. 17, §3º da IN-14/2012 do TCE/SC.	NÃO	O fato não chega a acontecer
10	Foram acompanhados da autorização da prorrogação concedida pela autoridade competente?	Art. 17, §3º da IN-14/2012 do TCE/SC.	NÃO SE APLICA	
11	No caso de retorno antecipado ou se, por qualquer circunstância, não tiver sido realizada a viagem, o beneficiário restitui o saldo ou a totalidade das diárias no prazo estabelecido?	Art. 19, §2º da IN-14/2012 do TCE/SC.	NÃO SE APLICA	O fato não chega a acontecer
12	O servidor beneficiário da Diária apresenta ao Departamento de Saúde o relatório pormenorizado da viagem?	Art. 4º da Lei Municipal nº 1009 de 2014	SIM	



UNIDADE OPERACIONAL
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL
AGRONÔMICA – SC

**RELATO DOS FATOS APURADOS NA VERIFICAÇÃO IN LOCO DAS
CONCESSÕES DE DIÁRIAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Através do trabalho de verificação in loco das concessões de diárias dos servidores do Fundo Municipal de Saúde do município de Agronômica, é possível ressaltar algumas recomendações quanto a prestação de contas das diárias concedidas:

- Os documentos de autorização do ordenador de despesa das diárias devem ser arquivados junto a documentação de prestação de contas dos servidores que usufruíram dos recursos para melhor averiguação das partes que devem compor o processo de tomada de contas em uma eventual auditoria interna;
- As notas de liquidação e pagamento devem ser impressas e anexadas junto a nota de empenho na documentação de prestação de contas das diárias dos servidores, conforme especificado no artigo 5º da Lei Municipal nº 1009 de 2014.

No mais, com os trabalhos de verificação e aplicação do checklist com o diretor de departamento, conclui-se que, apesar das recomendações citadas, a concessão e prestação de contas das diárias dos servidores do Fundo Municipal da Saúde está de acordo com as normas e dispositivos legais vigentes que tratam do assunto em questão, bem como com os princípios administrativos pertinentes.

Agronômica/SC, 23 de outubro de 2019

Jorge Alberto Aguiar
Agente de Controle Interno



**UNIDADE OPERACIONAL
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL
AGRONÔMICA – SC**

**CIÊNCIA DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE SAÚDE/GESTOR DO FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE**

Osmar Frederico Korb

Agronômica/SC, ____/____/2019